



C A P A

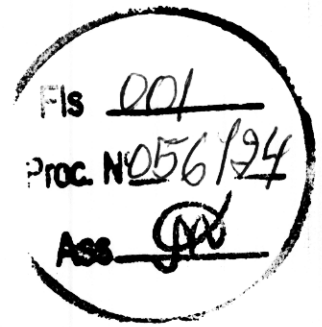
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024 PROC. ADM. Nº 4030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho - MA

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

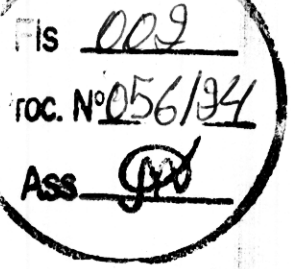
Empresa Contratada: S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, Valor: R\$ 57.650,00(cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta reais)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

EM 26 de Julho de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4030/2024, que tem por objeto contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda.

Chapadinda - MA, 26 de Julho de 2024.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Educação

1. Justificativa: Veículos limpos e bem cuidados transmitem uma imagem de organização e cuidado da Secretaria, refletindo o compromisso com a educação e a segurança.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho, 29 de Julho de 2024


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

Nara da Silva Macedo, Secretário Municipal de Educação, justificativa abaixo:

Fis 003
roc. Nº 056194
Ass. [assinatura]

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a contratação de empresa qualificada e especializada para prestar serviços de vagem veicular tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, contribuindo também para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura entre outros benefícios.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	Marca/modelo/tipo	Placa	QUANT.
1	Volare V8L micro-ônibus	OJJ-1034	35
2	Volare V8L micro ônibus	OJJ-9440	35
3	Volkswagen ônibus 15-190	NXA-3990	35
4	Caminhão Ford/F400 "Filho"	NIP-0B32	30
5	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35
6	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35
7	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35
8	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35
9	L 200	PTB 8C63	30
10	Hilux	NHP	25
11	Volare micro-ônibus	ROV 8E71	35
12	Volare micro-ônibus	ROT8I24	35
13	Volare micro-ônibus	ROV9J22	35
	TOTAL		

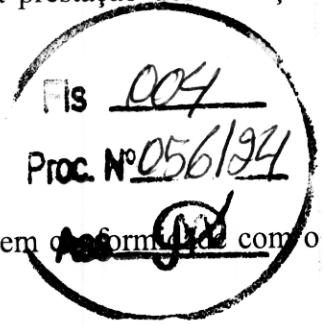
O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____)

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela **contratante** mediante depósito na conta corrente informada pela **contratada** em sua proposta, em moeda corrente nacional. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições da prestação dos serviços previstos neste termo e no edital.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do Contrato será até 05 meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

Comunicar a Prefeitura, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este setor, sobre o material e/ou serviços ofertados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria Municipal de Administração.



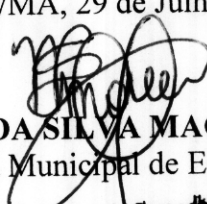
Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 29 de Julho de 2024


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fis 005
roc. Nº 056/24
Ass. [Assinatura]



Fis 006
Proc. N^o 056/24
Ass. JV

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: contratação de empresa para lavagem de Veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA..

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 30 de Julho de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

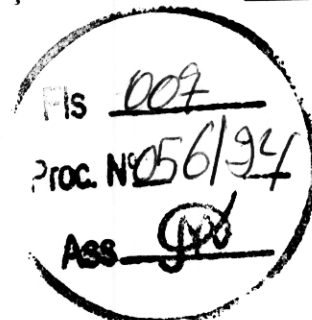
EMPRESA:	S de S Silva Comercio E Servicos LTDA		
ENDEREÇO:	Rod Br 230, S/N		
BAIRRO:	Boa Vista	CIDADE:	Chapadinho MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	14.939.982/0001-96		



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Recebi em 30/07/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 30 de 07 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

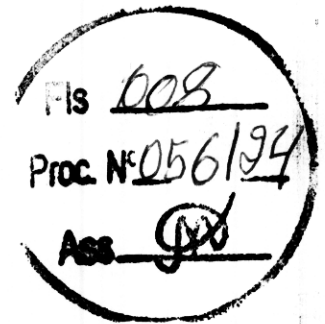
ITEM	Marca/modelo/tipo	Placa	QUANT.
1 /	Volare V8L micro-ônibus /	OJJ-1034 /	35 /
2 /	Volare V8L micro ônibus /	OJJ-9440 /	35 /
3 /	Volkswagen ônibus 15-190 /	NXA-3990 /	35 /
4 /	Caminhão Ford/F400 "Filho" /	NIP-0B32 /	30 /
5 /	Iveco ônibus 10-190 /	Sem placa /	35 /
6 /	Iveco ônibus 10-190 /	Sem placa /	35 /
7 /	Iveco ônibus 10-190 /	Sem placa /	35 /
8 /	Iveco ônibus 10-190 /	Sem placa /	35 /
9 /	L 200 /	PTB 8C63 /	30 /
10 /	Hilux /	NHP /	25 /
11 /	Volare micro-ônibus /	ROV 8E71 /	35 /
12 /	Volare micro-ônibus /	ROT8I24 /	35 /
13 /	Volare micro-ônibus /	ROV9J22 /	35 /
	TOTAL		

S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.939.982/0001-96

RODOVIA MA 230 – S/N – BOA VISTA

Chapadinha - MA



À

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha- MA

Validade da cotação: 60(sessenta) dias

Valor da cotação: 57.650,00(cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)

ITEM	Marca/modelo/tipo	Placa	Quant.	V. unitário	V. total
1	Volare V8L micro-ônibus	OJJ-1034	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
2	Volare V8L micro-ônibus	OJJ-9440	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
3	Volkswagen ônibus 15-190	NXA-3990	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
4	Caminhão Ford/F400 "Filho"	NIP-0B32	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
5	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
6	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
7	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
8	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
9	L 200	PTB 8C63	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
10	Hilux	NHP	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
11	Volare micro-ônibus	ROV 8E71	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
12	Volare micro-ônibus	ROT8I24	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
13	Volare micro-ônibus	ROV9J22	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
	TOTAL				R\$ 57.650,00

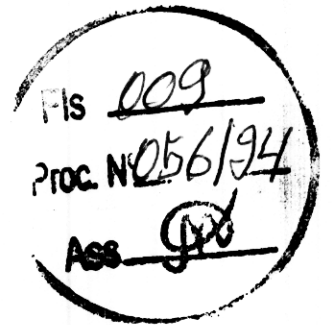
OK

S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.939.982/0001-96

RODOVIA MA 230 – S/N – BOA VISTA

Chapadinha - MA



Chapadinha, 30 de Julho de 2024

Proprietário da Empresa



Fis 010
Proc. Nº 256/24
Ass JV

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: contratação de empresa para lavagem de Veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã – MA..

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 30 de Julho de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

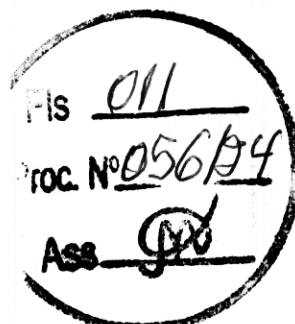
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Jane Oliveira Lima 011532633-27		
ENDEREÇO:	Av. Ataliba Vieira de Almeida nº 26		
BAIRRO:	Corrente	CIDADE:	Chapadinhã MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	42.635.688/0001-26		



Recebi em 30/07 2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 31 de 07 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

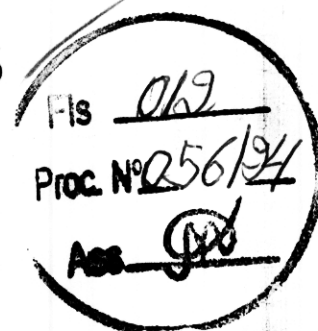
ITEM	Marca/modelo/tipo	Placa	QUANT.
1 /	Volare V8L micro-ônibus /	OJJ-1034 /	35 /
2 /	Volare V8L micro ônibus /	OJJ-9440 /	35 /
3 /	Volkswagen ônibus 15-190 /	NXA-3990 /	35 /
4 /	Caminhão Ford/F400 "Filho" /	NIP-0B32 /	30 /
5 /	Iveco ônibus 10-190 /	Sem placa /	35 /
6 /	Iveco ônibus 10-190 /	Sem placa /	35 /
7 /	Iveco ônibus 10-190 /	Sem placa /	35 /
8 /	Iveco ônibus 10-190 /	Sem placa /	35 /
9 /	L 200 /	PTB 8C63 /	30 /
10 /	Hilux /	NHP /	25 /
11 /	Volare micro-ônibus /	ROV 8E71 /	35 /
12 /	Volare micro-ônibus /	ROT8I24 /	35 /
13 /	Volare micro-ônibus /	ROV9J22 /	35 /
	TOTAL		

JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 26 –

Corrente – Chapadinha - MA

CNPJ: 42.635.688/0001-26



Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Cotação de preço com validade de 60(sessenta) dias

Objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Marca/modelo/tipo	Placa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Volare V8L micro-ônibus	OJJ-1034	35	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00
2	Volare V8L micro ônibus	OJJ-9440	35	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00
3	Volkswagen ônibus 15-190	NXA-3990	35	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00
4	Caminhão Ford/F400 "Filho"	NIP-0B32	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
5	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00
6	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00
7	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00
8	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00
9	L 200	PTB 8C63	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
10	Hilux	NHP	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
11	Volare micro-ônibus	ROV 8E71	35	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00
12	Volare micro-ônibus	ROT8I24	35	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00
13	Volare micro-ônibus	ROV9J22	35	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00
	TOTAL				R\$ 59.200,00

Valor: 59.200,00(cinquenta e nove mil e duzentos reais)

Chapadinha – MA, 31 de Julho de 2024

Proprietário



Fis 013
Proc. Nº 056/24
Ass. JV

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: contratação de empresa para lavagem de Veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhá – MA..

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinhá/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhá (MA), 30 de Julho de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Natalinael de A Souza - Lava Car e Balan Sato		
ENDEREÇO:	Rod. BR 222, S/N		
BAIRRO:	Campo Velho	CIDADE:	Chapadinhá MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	41.229.756/0001-94		



Recebi em 30/07 2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 31 de 07 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Fis 014
Proc. Nº 056194
Ass. [Assinatura]

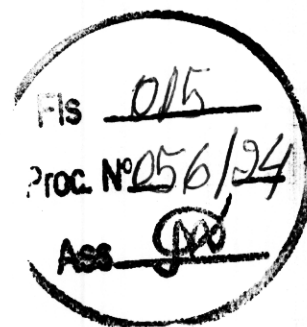
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	Marca/modelo/tipo	Placa	QUANT.
1 /	Volare V8L micro-ônibus /	OJJ-1034 /	35 /
2 /	Volare V8L micro ônibus /	OJJ-9440 /	35 /
3 /	Volkswagen ônibus 15-190 /	NXA-3990 /	35 /
4 /	Caminhão Ford/F400 "Filho" /	NIP-0B32 /	30 /
5 /	Iveco ônibus 10-190 /	Sem placa /	35 /
6 /	Iveco ônibus 10-190 /	Sem placa /	35 /
7 /	Iveco ônibus 10-190 /	Sem placa /	35 /
8 /	Iveco ônibus 10-190 /	Sem placa /	35 /
9 /	L 200 /	PTB 8C63 /	30 /
10 /	Hilux /	NHP /	25 /
11 /	Volare micro-ônibus /	ROV 8E71 /	35 /
12 /	Volare micro-ônibus /	ROT8I24 /	35 /
13 /	Volare micro-ônibus /	ROV9J22 /	35 /
	TOTAL		

LAVA CAR LAVA JATO LTDA

CNPJ: 41.229.756/0001-94

Rod BR 222 S/N - -Campo Velho - Chapadinha/MA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA

SEGUE PLANILHA DE COTAÇÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS.

VALIDADE DA PROPOSTA 60(SESSENTA) DIAS

ITEM	Marca/modelo/tipo	Placa	QUANT.	V. unit.	V.total
1	Volare V8L micro-ônibus	OJJ-1034	35	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00
2	Volare V8L micro ônibus	OJJ-9440	35	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00
3	Volkswagen ônibus 15-190	NXA-3990	35	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00
4	Caminhão Ford/F400 "Filho"	NIP-0B32	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
5	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00
6	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00
7	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00
8	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00
9	L 200	PTB 8C63	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
10	Hilux	NHP	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
11	Volare micro-ônibus	ROV 8E71	35	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00
12	Volare micro-ônibus	ROT8I24	35	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00
13	Volare micro-ônibus	ROV9J22	35	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00
	TOTAL				R\$ 59.825,00

VALOR: 59.825,00(cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Chapadinha, 31 de Julho de 2024

Natanael de Souza Araújo

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 4030/2024

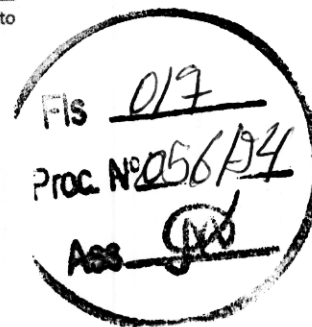
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEICULO DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:14.939.982/000196		JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ:42.635.688/0001-26		LAVA CAR LAVA IATO LTDA, CNPJ:41.729.756/0001-94		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
			P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Volare V8L micro-ônibus	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00	R\$ 152,33	R\$ 5.331,55
2	Volare V8L micro ônibus	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00	R\$ 152,33	R\$ 5.331,55
3	Volkswagen ônibus 15-190	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00	R\$ 152,33	R\$ 5.331,55
4	Caminhão Ford/F400 "Filho"	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
5	Iveco ônibus 10-190	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00	R\$ 152,33	R\$ 5.331,55
6	Iveco ônibus 10-190	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00	R\$ 152,33	R\$ 5.331,55
7	Iveco ônibus 10-190	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00	R\$ 152,33	R\$ 5.331,55
8	Iveco ônibus 10-190	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00	R\$ 152,33	R\$ 5.331,55
9	L 200	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
10	Hilux	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
11	Volare micro-ônibus	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00	R\$ 152,33	R\$ 5.331,55
12	Volare micro-ônibus	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00	R\$ 152,33	R\$ 5.331,55
13	Volare micro-ônibus	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00	R\$ 152,33	R\$ 5.331,55
TOTAL				57.650,00		59.200,00		59.825,00		R\$ 58.890,50

Thiago Alves do Santos
 Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
 Nara da Silva Macedo
 Secretária Municipal de Educação

Fls 016
 Proc. Nº 056/24
 Ass [Assinatura]



A Ilma. Sra.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO


A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, no valor de R\$ 57.650,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais) sendo então vencedora.

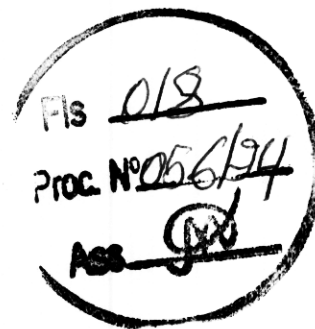
Chapadinha, 01 de Agosto de 2024.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº 4030/2024 para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

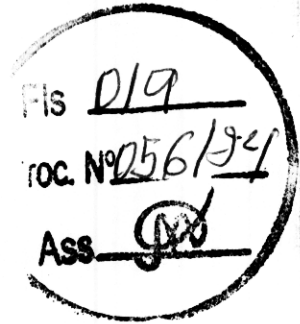
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 02 de Agosto de 2024

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município
Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.
Processo Administrativo nº 4030.2024
Dispensa de Licitação nº 056/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULO**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

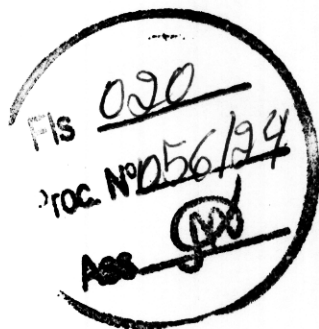
Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

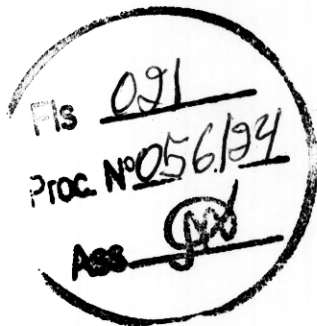
Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 57.650,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)** da empresa **S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOSNEIRELI**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Participaram da licitação as empresas: S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOSNEIRELI, JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327 e LAVA CAR LAVA JATO LTDA.

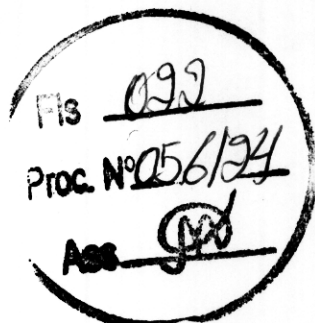
Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação

colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

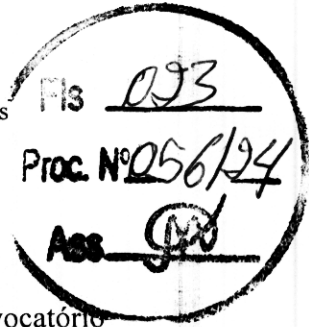


Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

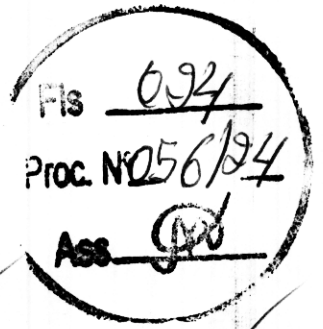
Chapadinho, 05 de agosto de 2024



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



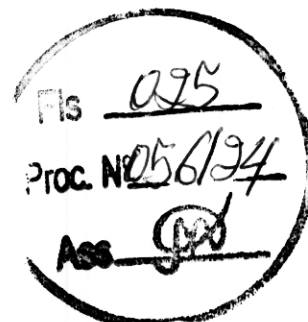
Chapadinho - MA, 05 de Agosto de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Educação

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa para lavagem de carros de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho – MA, com valor de R\$ 57.650,00 (cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4030/2024

Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

**DESPACHO**

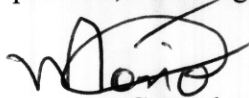
Ao Ilmo. Sr.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA.

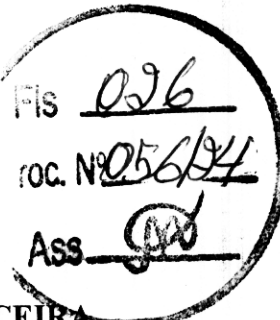
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Chapadinho, 06 de Agosto de 2024


Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024

Chapadinho - MA, 07 de Agosto de 2024

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



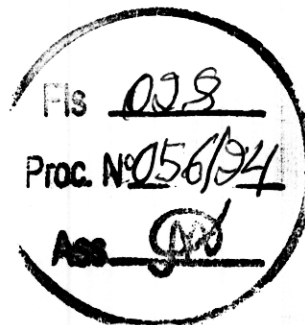
Fis 097
Proc. Nº 056/24
Ass. [Signature]

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 359/2021, da DL 056/2024, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, 07 de Agosto de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

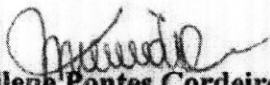
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária;

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do programa;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e responsabilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadina utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 – GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades diretas e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

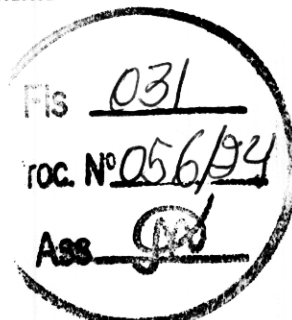
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 056/2024
- Processo Administrativo nº 4030/2024

OBJETO:

Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a contratação de empresa qualificada e especializada para prestar serviços de lavagem veicular tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, contribuindo também para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura entre outros benefícios.

*“Art. 75 É dispensável a licitação
(...)”*

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

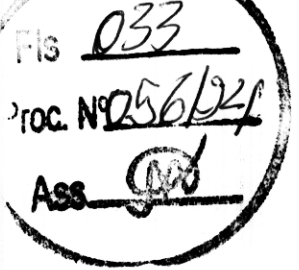


Chapadinho - MA, 08 de Agosto de 2024


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fis 032
Proc. Nº 056/24
Ass [Signature]

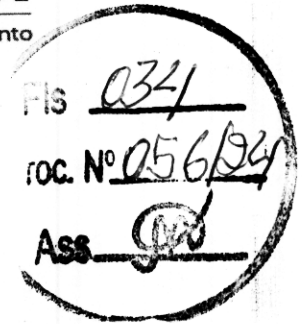
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Processo Administrativo nº 4030/2024****Dispensa de Licitação nº 056/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 14.939.982/0001-96 que tem como objeto a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA, valor total de R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 09 de Agosto de 2024

Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



À Empresa

S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ. nº 14.939.982/0001-96
ROD – MA 230 – Boa Vista – Chapadinho/MA
CEP: 65.500-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **aquisição de tecido em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho – MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

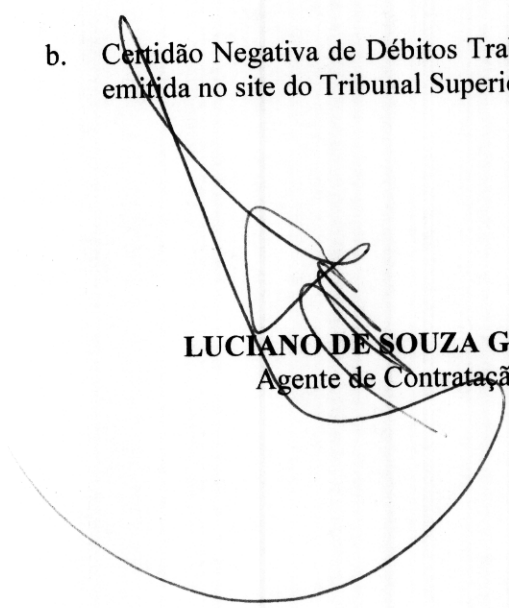


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Nº 035
OC. Nº 056/24
ASS.

- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Chapadinho - MA, 09 de Agosto de 2024


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"S DE S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"**

CNPJ: 14.939.982/0001-96

NIRE: 21600204976

Fis 036

Proc. Nº 056/94

Ass. [Assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **SHICLEITON DE SOUSA SILVA**, brasileiro, natural de Almeirim (PA), nascido no dia 08/11/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 017074082001-0 SSP/MA e CPF nº 006.890.03-90, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitscheck, casa 02, nº 824, Corrente, Chapadinha (MA), Cep: 65.500-000. Único sócio da sociedade empresária **S D S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rodovia MA 230, S/N, Boa Vista, Chapadinha - MA, Cep: 65.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº **21600204976** e com CNPJ nº **14.939.982/0001-96**, resolve por meio deste instrumento alterar e consolidar a mencionada empresa conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira: Alterar o nome fantasia KAMARIM para: **S DE S SILVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO**

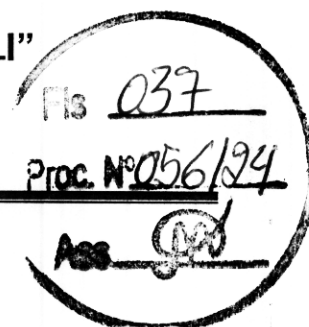
Cláusula Segunda: Compatibilizar as novas atividades da empresa:

- 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 3314-7/12 – Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"S DE S SILVA COMÉRCIO E SEVIÇOS EIRELI"**

CNPJ: 14.939.982/0001-96

NIRE: 21600204976

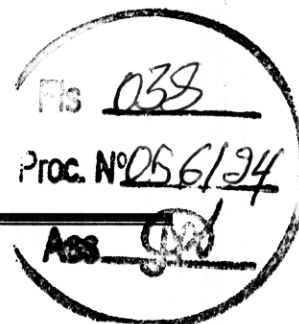


- 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;
- 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 4541-2/06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (escolas, quadras esportivas e etc.);
- 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
- 4924-8/00 – Transporte escolar;
- 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"S DE S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"**

CNPJ: 14.939.982/0001-96

NIRE: 21600204976



Cláusula Terceira: O capital social que é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), fica neste ato a integralização do capital para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representados por 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo aumento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país, representado da seguinte forma:

NOME	VALOR R\$	%
SHICLEITON DE SOUSA SILVA	200.000,00	100
TOTAL	200.000,00	100

Cláusula Quarta: As cláusulas, itens e subitens constantes neste instrumento que não foram objeto de expressa alteração pelo presente termo, permanecem inalteradas e em vigor, e são para todos os efeitos legais ratificadas.

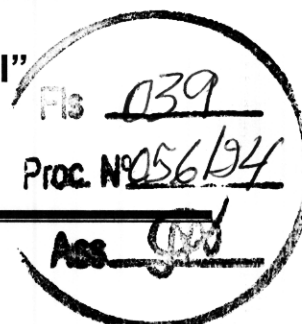
À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **S DE S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rodovia MA 230, S/N, Boa Vista, Chapadinha - MA, Cep: 65.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº **21600204976** e com CNPJ nº **14.939.982/0001-96**.

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"S DE S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"**

CNPJ: 14.939.982/0001-96

NIRE: 21600204976



Cláusula Segunda: A empresa possui nome fantasia: **S DE S SILVA
CONSTRATUTORA E EMPREENDIMENTO**

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 16 de Janeiro de 2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

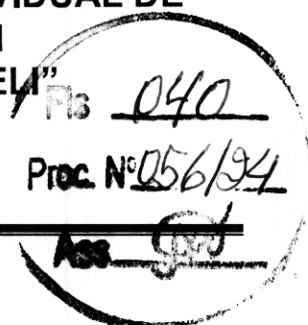
Cláusula Quarta: A empresa tem como objeto social:

- 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 3314-7/12 – Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;
- 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 4541-2/06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"S DE S SILVA COMÉRCIO E SEVIÇOS EIRELI"**

CNPJ: 14.939.982/0001-96

NIRE: 21600204976



4120-4/00 – Construção de edifícios;
4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (escolas, quadras esportivas e etc.);
4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
4924-8/00 – Transporte escolar;
4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

Cláusula Quinta: O capital social da empresa é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente no país pelo titular.

NOME	VALOR R\$	%
SHICLEITON DE SOUSA SILVA	200.000,00	100
TOTAL	200.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta: A administração da empresa é exercida pelo titular **Shicleiton de Sousa Silva**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

"S DE S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"

CNPJ: 14.939.982/0001-96

NIRE: 21600204976

Fls 041

Proc. Nº 056/94

Ass [assinatura]

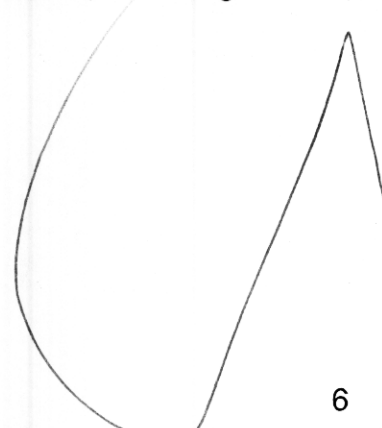
Cláusula Sétima: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo de 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventários, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: A empresa poderá qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

Cláusula Décima: Fica eleito o foro de Chapadinha, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de alteração deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, o titular assina o presente instrumento de alteração da empresa individual, em 01 (Uma) via de igual teor, data e forma.



**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"S DE S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"**

CNPJ: 14.939.982/0001-96

NIRE: 21600204976

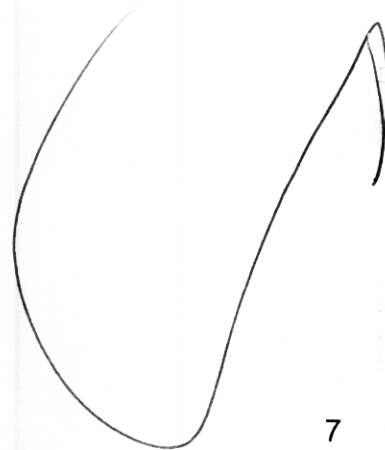
Proc. Nº 042
05694

Ass. [Assinatura]

Chapadinha - MA, 13 de Janeiro de 2022.

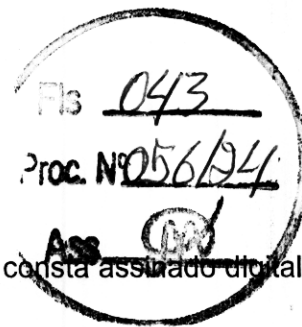
SHICLEITON DE SOUSA SILVA

CPF: 006.890.903-90





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00689090390	SHICLEITON DE SOUSA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2022 12:04 SOB N° 20220039372.
PROTOCOLO: 220039372 DE 13/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200434639. CNPJ DA SEDE: 14939982000196.
NIRE: 21600204976. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2022.
S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

Fs 044
Proc. Nº 056194

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
SHICLEITON DE SOUSA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
170740820010 GEJUSPC MA

CPF
006.890.903-90

DATA NASCIMENTO
08/11/1982

FILIAÇÃO
JOSE DE JESUS SILVA
JOANIL DE SOUSA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
PD

Nº REGISTRO
02517496370

VALIDADE
23/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
16/09/2002

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
27/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
59926351677
MA042057051

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1990983143

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Fis 045
Proc. Nº 056/24



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Nº 161/2024

Insc. Municipal 2726-0 **CNPJ** 14.939.982/0001-96 **Data da Constituição** 25/01/2012
Nome/Razão Social S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI **Data de Início** 25/01/2012

Denominação Comercial
S DE S SILVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal **ATIVIDADE ECONÔMICA**
4520005-SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
3314712 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS
4520003 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
7731400 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro ROD MA 230 **Número** S/N
Complemento **Quadra** **Bairro**
BOA VISTA

Data de Cadastro **Validade** 31/12/2024 **Código de Autenticação** HJKL-V9TR

Informações Adicionais

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Elma Machado Araújo
Departamento de Promissões
Tributos e Arrecadação

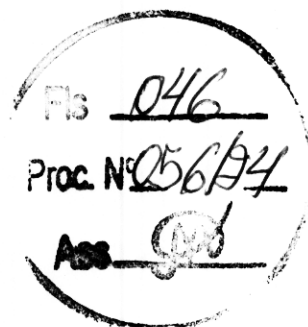
CHAPADINHA-MA, 29 de janeiro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

29/01/2024 11:52:31



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **14.939.982/0001-96**

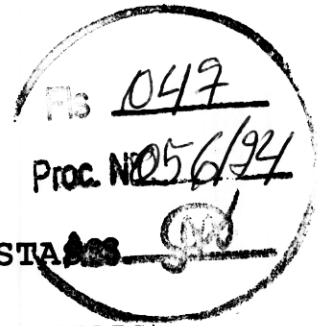
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:12 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **F3CD.3734.7924.FB35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.939.982/0001-96
Certidão n°: 33403187/2024
Expedição: 14/05/2024, às 11:07:13
Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.939.982/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Fis

048

Proc. Nº 056/94

Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.939.982/0001-96

Razão Social: SHICLEITON DE SOUSA SILVA

Endereço: PC CELLUIS VIEIRA SALA A / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080908425558683862

Informação obtida em 09/08/2024 16:01:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fs 049
Proc. Nº 056/24
Ass. [Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 215660/24

Data da

12/06/2024 16:10:01

Inscrição Estadual: 127204040

CPF/CNPJ: 14939982000196

Razão Social: S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: ROD MA 230, CEP: 65500000 - BOA VISTA

Telefone: (98)985099537

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/08/2024 15:54:10



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

050
PROC. Nº 056/24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057179/24

Data da

15/07/2024 11:14:31

Inscrição Estadual: 127204040

CPF/CNPJ: 14939982000196

Razão Social: S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: ROD MA 230, CEP: 65500000 - BOA VISTA

Telefone: (98)985099537

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2024.

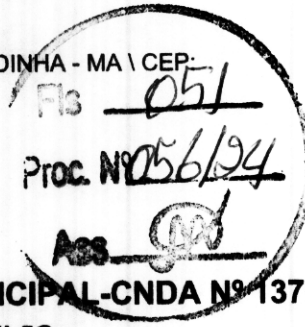
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



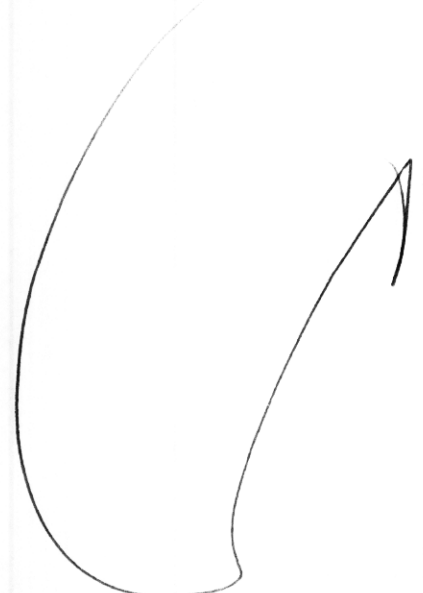
12/08/2024 15:58:04
USUÁRIO: JACKSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1370/2024
AUTENTICAÇÃO: D3FKqAKHh5Gv

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **14.939.982/0001-96**, situada neste Cidade, **ROD MA 230, S/N BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/11/2024**.

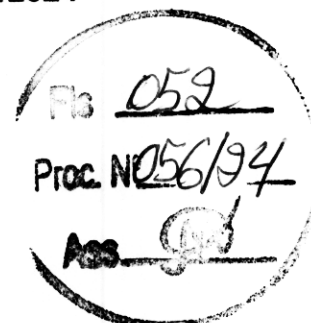
[Handwritten Signature]
CHAPADINHA-MA, 12/08/2024.





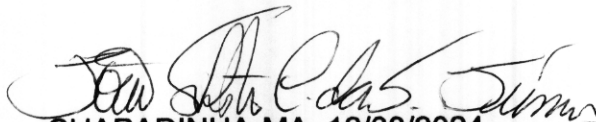
12/08/2024 15:58:52
USUÁRIO:JACKSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1371/2024
AUTENTICAÇÃO:x7LwB9VOuLKa



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **14.939.982/0001-96**, situada nesta Cidade **ROD MA 230, S/N BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/11/2024**.


CHAPADINHA-MA, 12/08/2024.





053
ROC. Nº 056/24
Ass.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa, S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ. nº 14.939.982/0001-96, para assinatura do Contrato nº 256/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 056/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

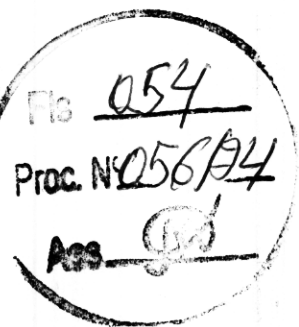
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 12 de Agosto de 2024

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



CONTRATO Nº 256/2024
PROC. ADM. Nº 4030/2024
DISPENSA Nº 056/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, e a empresa **S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 14.939.982/0001-96, com sede na RODOVIA – MA 230, s/n – Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA de agora em diante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Shicleito de Sousa Silva, residente nesta cidade, portador do R. G. Nº 017074082001-0SSP/MA CPF nº 006.890.903-90 têm justo e contratado o seguinte:

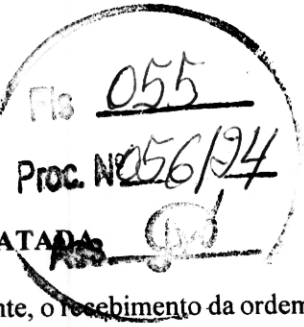
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha – MA.

ITEM	Marca/modelo/tipo	Placa	QUANT.	V. unit.	V.total
1	Volare V8L micro-ônibus	OJJ-1034	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
2	Volare V8L micro ônibus	OJJ-9440	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
3	Volkswagen ônibus 15-190	NXA-3990	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
4	Caminhão Ford/F400 "Filho"	NIP-0B32	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
5	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
6	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
7	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
8	Iveco ônibus 10-190	Sem placa	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
9	L 200	PTB 8C63	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
10	Hilux	NHP	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
11	Volare micro-ônibus	ROV 8E71	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
12	Volare micro-ônibus	ROT8I24	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
13	Volare micro-ônibus	ROV9J22	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
	TOTAL				R\$ 57.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;
- 3.2 - Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.
- 3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.
- 4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 4.3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

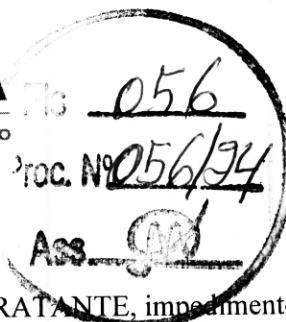
- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **RS 57.650,00 (cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Administração de Chapadinho e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O Pagamento será feito no Banco do Brasil, Ag: 1773-6 e C/C 62517-5.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
----------	----------------------------------



12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....

73 - 057
Proc. N.º 056/24
Ass. [Signature]

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES


11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho – MA, 12 de Agosto de 2024


NARA DA SILVA MACEDO
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE


S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 14.939.987/0001-96
CONTRATADO(A)

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024 – DL Nº 056/2024 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 256/2024 - DL Nº 056/2024 - Processo Administrativo nº 4030/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 056/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA : S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

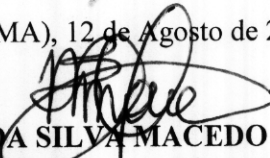
VALOR TOTAL: R\$ 57.650,00(cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta reais

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

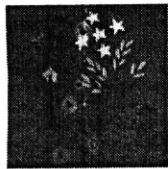
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2024

Chapadinho (MA), 12 de Agosto de 2024

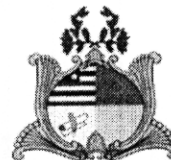

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3411 - PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Fls 059
Proc. Nº 056/24

Processo Administrativo nº 4030/2024 Dispensa de Licitação nº 056/2024 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 14.959.981/0001-98 que tem como objeto a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho - MA, valor total de R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinho - MA, 09 de Agosto de 2024 **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024 - DL Nº 056/2024 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 256/2024 - DL Nº 056/2024 - Processo Administrativo nº 4030/2024 **ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 056/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA : S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI OBJETO:** Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 57.650,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2024 Chapadinho (MA), 12 de Agosto de 2024 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024 - P.E. Nº 016/2024-SRP - Processo Administrativo nº 2106/2024 **ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA : M S PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS EIRELI**, CNPJ. nº 24.227.277/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades em alusão ao dia dos pais no município de Chapadinho/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 654.600,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2024 **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Agosto de 2024 Chapadinho (MA), 14 de Agosto de 2024 **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

ERRATA

ERRATA NO VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023
P.E 007/2023 PROC. ADMIN. 0594/2023

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 05 de Março de 2024, edição 3307, Pagina 02, foi publicado a informação do Valor Total do contrato acima citado como sendo R\$ 89.700,00.

De modo que:

ONDE SE LÊ- Valor Total R\$ 89.700,00

PASSA A LÊ-SE - Valor Total R\$ 91.160,00

Chapadinho, 14 de Agosto de 2024

AVISO LICITAÇÃO

Concorrência nº 028/2024. Processo Adm. nº 3916/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadinho/MA;** Abertura: **29/08/2024 às 08:30h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de